PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 139/09
P.L. Nº 157/09
Publ.: 11/09/09

LEI Nº 5.630 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.
(Vereador: Túlio José Tomass do Couto)

"Dá nova redação ao Art. 28, da Lei nº 5.371, de 11 de junho de 2008, que estabelece Políticas Públicas sobre Drogas e Cria o Fundo REMAD (Fundo de Recursos Municipais Anti-Drogas) e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 28 da Lei nº 5.371, de 11 de junho de 2008, que Estabelece Políticas Públicas sobre Drogas e Cria o Fundo REMAD (Fundo de Recursos Municipais Anti-Drogas) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 28 -** As licenças ou autorizações expedidas pelo Poder Público às empresas promotoras de diversões públicas, para eventos a serem realizados ao ar livre ou ambientes fechados, nos quais sejam comercializadas, distribuídas gratuitamente ou permitido o consumo de bebidas alcoólicas, além de cumpridas as demais determinações legais, somente serão concedidas mediante o recolhimento prévio ao Fundo REMAD, do preço público de até 75 (setenta e cinco) UFESP's, a serem utilizados nas campanhas promovidas pelo COMAD".* **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de setembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 09 de setembro de 2009.
Samir Mauricio de Andrade, Secretário.